



Ao

**Ilmo. Sr. Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**

**Diretor Presidente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados**

Diretor-Presidente

Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD)

presidencia@anpd.gov.br

Brasília, 23 de Setembro de 2022

**Ref.: Solicitação de prorrogação do prazo da Tomada de Subsídios sobre hipóteses de tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, com base no artigo 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

Estimado Sr. Diretor Presidente da ANPD,

O **Instituto Alana**<sup>1</sup> vem, respeitosamente, requerer extensão de prazo da Tomada de Subsídios sobre o tratamento de dados de crianças e adolescentes, publicada no dia 08 de setembro de 2022, com prazo estabelecido até o próximo dia 07 de outubro.

O Instituto Alana é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que aposta em iniciativas que buscam a garantia de condições para a vivência plena das infâncias. Criado em 1994, conta hoje com programas, plataformas e projetos próprios e com parcerias. É mantido pelos rendimentos de um fundo patrimonial, desde 2013, e tem como missão “honrar a criança”.

---

<sup>1</sup> <https://alana.org.br/>

Reafirmando o compromisso da entidade com os processos multissetoriais para a construção de políticas públicas democráticas em nosso país, o Instituto Alana tem continuamente respondido às consultas públicas e tomadas de subsídios abertas por esta Autoridade.

Como exemplo, cita-se a contribuição do Instituto Alana à Consulta Pública sobre a minuta de resolução que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para agentes de tratamento de pequeno porte. Na ocasião, a organização destacou a importância da Autoridade considerar, com prioridade, o melhor interesse e os direitos das crianças e adolescentes em suas decisões<sup>2</sup>.

Ainda sobre esta consulta, cabe lembrar que a Autoridade primeiramente concedeu prazo de 31 dias, notadamente entre os dias 30 de agosto e 29 de setembro de 2021 para submissão de contribuições. Contudo, após o recebimento de pedidos de extensão de prazo, inclusive do Instituto Alana, a Autoridade estendeu o prazo da consulta em 15 dias, o que foi essencial para possibilitar contribuições embasadas e robustas, como a enviada pelo Instituto.

Neste momento, a Autoridade pretende receber subsídios quanto às bases legais aplicáveis ao tratamento dos dados de crianças e adolescentes, tendo sido inclusive realizado estudo técnico pertinente. Contudo, o exíguo prazo de pouco menos de 30 dias, e a também importante pesquisa sobre larga escala e tratamento de alto risco ao titular de dados pessoais ativa no mesmo período<sup>3</sup>, acabam por dificultar e, até mesmo inviabilizar, a produção de materiais robustos e que, de fato, possam subsidiar de modo adequado as decisões tomadas por esta Autoridade.

O tratamento de dados de crianças e adolescentes é tema que enseja diferentes interpretações, conforme indicado no próprio estudo técnico apresentado, sendo imprescindível, a garantia do melhor interesse e os direitos desse grupo de indivíduos vulneráveis.

Diante disso, o tema apresentado, para além de ser de suma importância para a comunidade que trata dados pessoais, também o é para os próprios indivíduos vulneráveis

---

<sup>2</sup> Documento disponível em: [https://alana.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Consulta\\_Publica\\_ANPD\\_Instituto\\_Alana.pdf](https://alana.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Consulta_Publica_ANPD_Instituto_Alana.pdf). Acesso em: 20.09.2022.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/-pesquisa-sobre-larga-escala-e-tratamento-de-alto-risco-ao-titular-de-dados-pessoais->. Acesso em: 20.09.2022

que são os titulares de tais dados. De modo que, ainda mais do que outras oportunidades de contribuições abertas pela ANPD, deve-se não só possibilitar a ampla participação social, como a garantia de análises técnicas e embasadas, construídas a partir de reflexões e diálogos.

Por isso, entende-se ser de profunda importância que a Tomada de Subsídios aberta neste momento seja estendida pelo período de trinta dias, para que se tenha a oportunidade de analisar o estudo técnico com maior profundidade e trazer melhores contribuições e eventuais contraposições ao texto produzido.

Pede-se, portanto, **a extensão do prazo para a Tomada de Subsídios em 30 dias.**

Atenciosamente,

**Isabella Henriques**

Diretora-executiva do Instituto Alana  
OAB-SP nº: 155.097